



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                      |                             |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola Semente do Saber                                                                                                                          |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Semente do Saber, nesta capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2004. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim                                                                                                                         |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 03052562-4                                                                                                                                             | <b>PARECER Nº</b> 0617/2003 | <b>APROVADO EM:</b> 30.04.2003 |

### **I – RELATÓRIO**

Hélia Fênix Marciano, diretora da Escola Semente do Saber, situada na Rua Carvalho Mota, 216, Parque Araxá, CEP: 60450-630, nesta Capital, mediante processo Nº 03052562-4, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada escola e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série.

A referida instituição pertence à Rede Particular de ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 02.762.637/0001-40.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e Resoluções Nº 361/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação – CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição e à autorização e reconhecimento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Semente do Saber e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2004.

Cont. Parecer Nº 0617/2003



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120(cento e vinte) dias, cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, o currículo adotado e a ata da aprovação do regimento, assinada por todos os presentes.

Recomendamos arborizar a área livre da escola, com o propósito de instruir os alunos, também, para o amor e o respeito à natureza.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2003.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

|              |    |            |
|--------------|----|------------|
| PARECER      | Nº | 0617/2003  |
| SPU          | Nº | 03052562-4 |
| APROVADO EM: |    | 30.04.2003 |

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC